



REQUERIMENTO Nº , DE 2016

Requeiro, nos termos dos arts. 96-B e 104-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que a política pública a ser avaliada por esta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), no exercício de 2016, seja o Programa de Desenvolvimento da Aviação Regional.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 96-B do RISF, introduzido pela Resolução nº 44, de 2013, estabelece que as comissões permanentes deverão selecionar anualmente, em sua área de competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo para serem avaliadas. Ademais, ao final da sessão legislativa, a comissão apresentará relatório com as conclusões da avaliação realizada.

As matérias relativas à integração regional e ao turismo são de competência da CDR, segundo o art. 104-A, IV e VII, do RISF.

A Política Nacional de Aviação Civil foi instituída pelo Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009. O documento estabelece, entre outras providências, ações para o desenvolvimento da aviação civil e para a melhoria da eficiência das operações. No entanto, é silente sobre a aviação regional, lacuna que só veio a ser





preenchida com a instituição do Programa de Desenvolvimento da Aviação Regional pela Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.

Infelizmente, as notícias são de que o programa teria sido suspenso, em função da crise fiscal que o País enfrenta. Se isso for verdade, trata-se, com toda evidência, de um erro estratégico grave, pois os recursos investidos na aviação regional certamente terão, em curto prazo, efeito positivo sobre o Produto Interno Bruto, dinamizando as economias do interior e estimulando o turismo.

Para verificar a real situação do programa e discutir seu futuro, proponho que esta Comissão se dedique a avaliar, no ano de 2016, a política pública de aviação regional.

Diante do exposto, conclamo os nobres membros desta Comissão a aprovarem o requerimento ora apresentado.

Sala da Comissão,

Senador WELLINGTON FAGUNDES

